



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Nas Mãos do Povo 2005 à 2008

Lei Nº 407/2007 de 03 de setembro de 2007.

Autoriza ao executivo municipal a adquirir terreno no Distrito de Mundaú e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, José Giovan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Uruburetama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama, aprovou e Eu SANCIONO E PLUBLICO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo municipal autorizado a adquirir terreno no Distrito de Mundaú com uma área total de 630m², pelo valor supra de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com o objetivo principal de construção de uma praça pública naquela localidade.

Art.2º - As despesas decorrentes com a aquisição do terreno correrão por conta da dotação orçamentária 04.15.452.0339.1003.44.90.51.00 – Construção e Recuperação de Praças, junto à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2007.


José Giovan Pires Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 03 de SETEMBRO de 2007, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)


José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete

Participação do Povo